



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B107

## LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2006 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para execução de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento destinado à **Aquisição de Implementos Agrícolas**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20 - AGRICULTURA

02.10.20.605 - ABASTECIMENTO

02.10.20.605.2.031000 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
4.4.90.52.00	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>97.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 00108

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
05 de julho de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo